



LEI Nº 2393 DE 31 DE MARÇO DE 1980

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, --  
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordí  
nária realizada no dia 25 de março de 1980, PROMULGA a seguinte  
Lei:-

Artigo 1º - Fica criada, na Câmara Municipal de Jundiaí, -  
mais uma função de Motorista de Gabinete, a ser preenchida por  
motorista profissional contratado sob o regime da Consolidação-  
das Leis do Trabalho.

Artigo 2º - A remuneração a ser paga ao motorista, de que-  
trata esta lei, será a mesma percebida pelo Motorista de Gabine  
te Nível VI.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão -  
por conta de verbas próprias do orçamento.


Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi  
cação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
(PEDRO EVANDRO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju-  
rídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta e um-  
dias do mês de março de mil novecentos e oitenta.

  
(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIU

na.-